

**RELATÓRIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

Nº do Candidato	Código do Cargo	Pedido	Resultado
0095	001	Revisão da questão 19	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> Este Instituto mantém a posição tomada anteriormente. Há somente uma alternativa incorreta, qual seja, a alternativa A.</p> <p>A alternativa B está correta, pois apesar de não se tratar da transcrição literal do art. 10 da LC nº 95/1998, mas é exatamente o disposto no Manual de Redação da Presidência da República, p. 80, que diz: "Artigo é a unidade básica para apresentação, divisão ou agrupamento de assuntos num texto normativo. No tocante à numeração, consagrou-se a prática, hoje positivada pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de até o artigo nono (art. 9º) adotar a numeração ordinal. A partir do de número 10, emprega-se o algarismo arábico correspondente, seguido de ponto-final (art. 10)."</p> <p>O dispositivo legal e a norma do manual de redação oficial são sinônimas. Vale ressaltar que o conteúdo programático do edital cita expressamente o Manual da Presidência da República.</p>
0118	001	Vaga reservada para PNE	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> As vagas reservadas são referentes a cada cargo, no cargo 001, haviam 14 vagas, 5% de 14 vagas são 0,7, arredondando como prevê o edital, resulta em somente 01 vaga reservada para este cargo.</p>
0116	005	Publicidade Participantes Comissão Municipal do Concurso	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> Primeiramente, questiona o recorrente a respeito do princípio da publicidade em relação à divulgação dos nomes dos responsáveis pela resposta do recurso e da Comissão do Concurso.</p> <p>Informamos que toda a responsabilidade pela elaboração do Concurso, inclusive respostas de recursos, é deste Instituto cuja Presidente é a senhora Elizene Cassia Capistrano Salvador, inclusive jurídica, nos termos de contrato assinado com a Prefeitura Municipal de Curitiba e não de seus colaboradores, nem da Comissão, que tem a finalidade única de supervisão.</p> <p>Porém, conforme publicado em 14 de maio de 2012, pelo Decreto nº 4.178/2012, que instituiu a Comissão de Concurso Público para o Edital de Concurso Público 02/2012 é o seguinte:</p> <p>Presidente: Heron Bini da Frota Junior                  Secretário: Elisete Simas                  Membro: Rosane Pires Alves                  Membro: Maristela Aparecida Souza dos Santos                  Membro: Ademir Rodrigues Machado</p> <p>Somente para destacar, a Comissão de Concurso Público somente fiscaliza o andamento do concurso, não tem nenhuma responsabilidade com a confecção do edital, elaboração de provas, correção, resposta de recurso, organização do concurso, possui única e exclusivamente função de supervisão.</p> <p>Subsequentemente, alega que houve discriminação em relação à resposta do recurso referente à questão 23, informando que houve resposta diretamente a ele, e que a resposta poderia ter sido incluída com as demais respostas de recurso da mesma questão. Alegando ainda ironia na resposta dirigida diretamente a ele, ora recorrente.</p> <p>Cabe ressaltar que houve divisão na resposta do recurso da questão 23 (esclarecendo que houve três recursos para a mesma questão), pelo simples fato de que os candidatos de inscrição nº 0193 e 0344 alegaram que não havia resposta correta para a referida questão. E o candidato de inscrição nº 0116, ora recorrente, alegou que houve erro na elaboração da questão, requerendo a anulação da mesma. Por este motivo, apresentação de fundamentos diferente pelos requerentes, é que houve separação na resposta do recurso, pois não caberia a mesma resposta para alegações diferentes. Não houve, de forma alguma, discriminação ou ironia na resposta dos recursos.</p>
0116	005	Expor as notas de conhecimento específico de todos os candidatos que realizaram a	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> O recorrente requer, alegando o princípio da publicidade, que seja tornado público os acertos e erros de todas as questões específicas de todos os candidatos inscritos para o cargo 005. Conforme se verifica com a publicação do resultado preliminar, as notas de todos os candidatos do cargo 005 foram divulgadas. Este Instituto no caso do Edital de Curitiba, informa todos os erros e acertos das questões caso o próprio candidato requeira. Portanto, este Instituto não tem a obrigação de divulgar todos os erros/acertos de todos os candidatos, pelo fato de não ter sido solicitado por todos e somente por um único, com a intenção de saber os erros/acertos</p>

		prova para o cargo 005	de todos. Visto que, o princípio da publicidade foi respeitado, a partir do momento que as notas de cada disciplina foram publicadas separadamente e conforme o item 7 do capítulo VII do edital cada questão valia 0,333, basta apenas ao candidato dividir a nota de cada disciplina por esse valor e terá a quantidade de questões acertadas.
0116	005	Revisão da questão 06	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> Através do Recurso, busca o recorrente conseguir a pontuação relativa à questão 06. Procedente seriam os recursos a serem interpostos pelos candidatos que a acertaram, uma vez acatado o recurso descabido. A pergunta é clara e nem de longe explicita qualquer dúvida. Cabe esclarecer que a interpretação faz parte da realização da prova.</p> <p>Citar a divisão das figuras de linguagem não iria facilitar a compreensão da questão, uma vez que existem as alternativas, todas figuras de palavras.</p> <p>“Ninhos catando! Em flor a terra toda!” (Bilac)</p> <p>A metonímia tem caráter objetivo.</p> <p>Há um grande número de metonímias.</p> <p>- Autor pela obra – Sempre li Machado de Assis (Machado de Assis no lugar da obra que ele escreveu).</p> <p>- O continente pelo conteúdo: (Ninhos cantando! Em flor a terra toda. (ninhos em vez de pássaros).</p> <p>Isto posto, reafirmamos que a alternativa correta é a letra C – Metonímia, conforme gabarito oficial.</p>
0116	005	Revisão questão 15	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> Recurso intempestivo, uma vez que o recurso não foi apresentado na fase recursal pelo recorrente e sim por outros candidatos, no entanto:</p> <p><b>Este Instituto mantém a posição tomada anteriormente.</b></p> <p><b>IMPROCEDENTE:</b> A falta do Ç (cedilha) na palavra destacada nas alternativas da questão não é motivo para anulá-la. Dos mais de 600 candidatos que responderam a esta pergunta, 03 pediram sua anulação.</p> <p>Alega um recorrente que o erro ortográfico causa mudança de interpretação, e considera como “pegadinha”.</p> <p>Analisando os nomes que compõe as alternativas desta questão, verifica-se que as afirmativas não procedem.</p> <p>Não se pode chamar de pegadinha, uma vez que não existe uma alternativa ( ) Taquaruçu – para confundir o candidato. Os demais nomes de localidades do município são completamente diferentes.</p> <p>Anular questão por motivo não plausível é favorecer aos que erraram a mesma, em detrimento dos que a acertaram, pois neste caso o acerto seria atribuído a todos.</p>
0116	005	Revisão da questão 16	<p>O Instituto mantém a posição tomada anteriormente.</p> <p><b>Procedente:</b> A questão foi anulada e considerada como se respondida corretamente por todos os candidatos.</p>
0116	005	Revisão da questão 20	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> Este Instituto mantém a posição tomada anteriormente. Pois, conforme se verifica no inciso X, do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 (artigo mencionado na questão recorrida), o termo <b>somente</b> utilizado no texto da alternativa C, descaracteriza a veracidade da referida alternativa, pois, não somente será adotado o critério de menor preço para o julgamento e classificação das propostas como também terão que ser <b>observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.</b></p>
0116	005	Revisão da questão 23	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> Este Instituto mantém a posição tomada anteriormente. Na referida questão, as alternativas <b>A, B e C</b> estão <b>corretas, pois possuem texto idêntico ao extraído do artigo 21, da Lei 8.666/93.</b> O Enunciado da questão é claro, e a interpretação da prova faz parte do conhecimento do candidato, requer que seja assinalada a alternativa <b>incorreta</b>. A alternativa <b>D</b> afirma que todas as alternativas <b>estão incorretas</b>. Assim sendo, está claro que a própria alternativa D está incorreta.</p>
0063	007	Revisão da Classificação	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> O cartão resposta foi conferido e o resultado está correto. Encaminhamos ao Departamento Jurídico da Prefeitura uma cópia da folha de respostas da candidata para conferência.</p>
0354	016	Revisão da Prova Prática	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> Alega o candidato ter sido prejudicado por desgaste em marcação na alavanca de marchas do veículo, informamos que este motivo não o fez perder pontos, pois o instrutor apenas o informou o local da marcha a ré. O motivo da perda de pontos do candidato, como pode ser conferido na cópia da ficha de avaliação disponível no departamento jurídico da prefeitura, foi que o candidato não exigiu o uso do cinto de segurança pelo examinador e não fez, nem solicitou, a verificação do veículo (água, óleo, pneus, documentação, sinalização...).</p>
0861	036	Revisão da Classificação	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> A nota publicada está correta. Encaminhamos ao Departamento Jurídico da Prefeitura uma cópia da folha de respostas do candidato para conferência.</p>

1346	036	Revisão da Classificação	<b>IMPROCEDENTE:</b> A nota publicada está correta. Encaminhamos ao Departamento Jurídico da Prefeitura uma cópia da folha de respostas do candidato para conferência.
0696	038	Revisão da Classificação	<b>IMPROCEDENTE:</b> O cartão resposta foi conferido e o resultado está correto. Encaminhamos ao Departamento Jurídico da Prefeitura uma cópia da folha de respostas da candidata para conferência.
0143	046	Critérios de Desempate	<b>IMPROCEDENTE:</b> Rege o Edital:  <b>Capítulo IX</b> <b>DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b> 1. Em caso de empate nas notas, para fins de classificação final, como critério de desempate, terá preferência o candidato que (caso o cargo em questão não possua um critério de desempate, passa-se para o próximo critério): a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento; b) Possuir maior nota na Prova Prática; c) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; d) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa; e) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Possuir maior número de pontos na prova de Matemática; g) O candidato mais velho; h) Sorteio. Antes do quesito idade, letra "G" como cita a própria candidata no recurso, existem outros critérios de desempate. Os critérios acima já foram aplicados, portanto a classificação já está na ordem de desempate.
0198	046	Revisão da Prova de Títulos	<b>IMPROCEDENTE:</b> Não foi anexado nenhum certificado de curso de aperfeiçoamento junto à ficha de inscrição da candidata, assim como a mesma não preencheu a ficha com os cursos cursados. Encaminhamos ao departamento jurídico da prefeitura uma cópia da ficha de inscrição da candidata para conferência.
0285	046	Revisão da Classificação	<b>IMPROCEDENTE:</b> O cartão resposta foi conferido e o resultado está correto. Encaminhamos ao Departamento Jurídico da Prefeitura uma cópia da folha de respostas da candidata para conferência.
0340	046	Revisão da Pontuação	<b>IMPROCEDENTE:</b> 1 - A questão 12 sempre foi a letra D, como pode ser conferido no Gabarito Preliminar e também no Gabarito Oficial. A candidata entrou com recurso contra o gabarito, e foi respondido o seguinte: <b>IMPROCEDENTE:</b> <i>No gabarito publicado a alternativa correta é a letra D e não B como citam as candidatas.</i> 2 - A candidata marcou a letra A na folha de respostas, ou seja, não marcou B nem D. 3 - A questão somente seria dada com respondida corretamente por todos os candidatos se tivesse sido anulada, o que não aconteceu. Encaminhamos ao Departamento Jurídico da Prefeitura uma cópia da folha de respostas da candidata para conferência.
0340	046	Revisão da questão 28	<b>IMPROCEDENTE:</b> Este Instituto mantém a posição tomada anteriormente. Na questão, as alternativas <b>A, B e C</b> estão <b>corretas</b> . O Enunciado da questão é claro, e a interpretação faz parte do conhecimento do candidato, requer que seja assinalada a alternativa <b>incorreta</b> . A alternativa <b>D</b> afirma que todas as alternativas <b>estão incorretas</b> . Assim sendo está claro que a própria alternativa D está incorreta.
0626	047	Revisão da Classificação	<b>IMPROCEDENTE:</b> A nota publicada está correta. Encaminhamos ao Departamento Jurídico da Prefeitura uma cópia da folha de respostas da candidata para conferência. A candidata não se atentou ao fato da <b>Nota Final</b> das oito candidatas anteriores serem maior que a da recorrente. O desempate foi realizado com as candidatas que obtiveram a nota final 5,463, ou seja, a mesma nota da recorrente. O desempate é realizado com os candidatos com a mesma nota final.
0528	051	Comprovar o nível de escolaridade	<b>IMPROCEDENTE:</b> Como a própria candidata descreve em seu recurso, a comprovação da licenciatura se fará no ato da posse. Quanto a prova de títulos está bem claro no resultado com a obtenção da nota máxima pela candidata que ela não foi prejudicada. O ato da posse de qualquer candidato é público, portanto qualquer cidadão pode acompanhar e verificar o cumprimento da legislação.
1231	052	Revisão da Nota	<b>IMPROCEDENTE:</b> A candidata não se atentou ao Edital do Concurso. Nele consta que as provas para o cargo de professor são atribuídas peso oito para aí somar aos títulos com peso dois. A nota da candidata está correta.
1418	056	Revisão da Prova de Títulos	<b>IMPROCEDENTE:</b> Não foi anexado nenhum certificado de curso de aperfeiçoamento junto à ficha de inscrição da candidata, a mesma somente <b>preencheu</b> a ficha com os cursos cursados. Consta na ficha de inscrição: <b>(Somente será considerado com Certificado em Anexo)</b> . Encaminhamos ao Departamento Jurídico da prefeitura uma

			cópia da ficha de inscrição da candidata para conferência.
0140	057	Correção da Nota	<p><b>IMPROCEDENTE:</b> O candidato não se atentou ao Edital de Concurso (Lei do Certame) para o cálculo de sua nota, no Capítulo VII Das Provas, Alínea A) Das provas Objetivas e Títulos, Item 4 regra: <i>“Somente será considerado CLASSIFICADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver a nota mínima 4,00 (quatro pontos), sem a atribuição do peso indicado no item a seguir (item 5).”</i></p> <p>Portanto, para aprovação, o candidato precisaria obter no mínimo 4,00.</p> <p>O Item 7 regra: <i>“As provas escritas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo cada uma 0,333 pontos (sem o peso 8,0), abrangerão as seguintes disciplinas:”</i></p> <p>Ficando assim bem claro o valor <u>exato</u> de cada pergunta respondida corretamente.</p> <p>No mesmo Edital de Concurso, no Capítulo XII Disposições Finais, Item 3 consta: <i>“Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com até três casas decimais, sem a realização de arredondamentos.”</i></p> <p>Estas regras foram seguidas e a sua nota e resultado estão corretos.</p>

ELIZENE CASSIA CAPISTRANO SALVADOR  
Presidente do Instituto o Barriga Verde